

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 0197-000296/2015****REGISTRO Nº 031940****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015-ADASA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED], emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **LIGA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.972.885/0001-84, com sede social localizada no SIA trecho 17, lote 1.340 - Brasília - DF, CEP 71.200-249, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio - Diretor, **EDUARDO SOUZA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 13/2015**, conforme Processo nº. 197.000.296/2015 (convertido SEI), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de condicionadores de ar do tipo split da ADASA, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remanejamento de condicionadores de ar do tipo split da ADASA, com fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição e mão-de-obra, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do Contrato nº 13/2015, passando este a vigorar de 07 de maio de 2020 até 06 de setembro de 2020.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 98.956,32 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Parágrafo Único - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

4.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora acrescido ao contrato, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8666/03.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 18.544.6210.2683.0001 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - ADASA
- c) Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- d) Fonte de Recursos: 100

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A Adasa providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2015, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças - SAF

CONTRATANTE

EDUARDO SOUZA LIMA

Representante Legal

CONTRATADA**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**EDUARDO LOBATO BOTELHO**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUZA LIMA, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 07:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 30/04/2020, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 04/05/2020, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 05/05/2020, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **39385360** código CRC= **15A28830**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065